

Nota Técnica nº 80/2021 da Câmara Técnica de Segurança Hídrica e Qualidade da Água instituída pelo Comitê Interfederativo – Termo de Transação e Ajustamento de Conduta

Belo Horizonte, 16 de MARÇO de 2021.

Assunto: **Análise de novo pleito do município de Rio Casca**

I. INTRODUÇÃO

A presente nota técnica visa apresentar o resultado da análise realizada pelos membros da Câmara Técnica de Segurança Hídrica e Qualidade da Água (CT-SHQA), instituída pelo Comitê Interfederativo (CIF), no atendimento às Deliberações nº 43 e nº 268 do CIF, que definiram um conjunto de critérios para aplicação dos recursos financeiros previstos no âmbito do “**Programa de coleta e tratamento de esgoto e de destinação de resíduos sólidos**” (PG-31), em conformidade com o Termo de Transação e Ajustamento de Conduta (TTAC). Será analisada a seguinte questão:

- Novo pleito referente a esgotamento sanitário apresentado pelo município de Rio Casca, conforme Ofício Gab. Exec. nº 023/2020, de 18/03/2020, recebido pela CT-SHQA via correio eletrônico em 31/07/2020, juntamente com a pré-avaliação técnica realizada pela Fundação Renova.

A análise da solicitação obedece ao fluxograma estabelecido na Nota Técnica CT-SHQA nº 23 e aprovado pela Deliberação CIF nº 193, às orientações abordadas na Nota Técnica CT-SHQA nº 33, aprovada pela Deliberação CIF nº 268, e à Nota Técnica CT-SHQA nº 49, aprovada pela Deliberação CIF nº 316.

II – ANÁLISE DE NOVO PLEITO DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE RIO CASCA / MG

MUNICÍPIO AA2	VALOR TOTAL 169	Teto SES	Teto RSU
Rio Casca	R\$7.878.321,79	R\$7.090.489,61	R\$787.832,18

CONTEXTUALIZAÇÃO

Em 2017, por meio da Nota Técnica CT-SHQA nº 11 e Deliberação CIF nº 75, foram aprovados os seguintes pleitos referentes a esgotamento sanitário do município de Rio Casca, totalizando R\$7.087.789,81 (sete milhões, oitenta e sete mil, setecentos e oitenta e nove reais e oitenta e um centavos):

- Elaboração de projeto do Sistema de Esgotamento Sanitário (SES) do distrito de Jurumirim, no valor de R\$120.000,00;
- Implantação de SES do distrito de Jurumirim, no valor de R\$2.436.027,90;
- Implantação de SES do povoado de Vista Alegre, no valor de R\$2.436.027,40;
- Contratação de assessoria técnica para atualização da planilha orçamentária do projeto de Vista Alegre e apoio na obtenção de licença ambiental das Estações de Tratamento de Esgotos (ETEs) do distrito de Vista Alegre e Jurumirim, no valor de R\$30.000,00;
- Complementação de recursos de contrapartida para TC/PAC 0352/14, no valor de R\$1.854.734,51;
- Contratação de assessoria técnica para acompanhamento técnico de obras do TC/PAC 0352/14, no valor de R\$211.000,00.

Em maio de 2019, por meio da Nota Técnica CT-SHQA nº 41 e Deliberação CIF nº 290, foram aprovadas readequações dos pleitos, que passaram a contemplar:

- Elaboração de projeto básico e executivo da segunda etapa do SES da sede, no valor de R\$120.000,00;
- Licenciamento ambiental, no valor de R\$25.000,00;
- Contratação de assessoria técnica para acompanhamento técnico de obras do TC/PAC 0352/14, no valor de R\$211.000,00 (manutenção do pleito aprovado anteriormente pela Nota Técnica CT-SHQA nº 11 e Deliberação CIF nº 75).

Consta na Nota Técnica CT-SHQA nº 41 que *“a sede conta com um projeto e convênio firmado com a Funasa – TC/PAC0352/2014, o qual já está em execução, contudo este projeto não contempla plenamente a sede no tratamento do esgoto. Desta forma, é solicitada a adequação do pleito, extinguindo as metas do Distrito de Jurumirim, Vilarejo de Vista Alegre e complementação de contrapartida do TC/PAC0352/2014, alterando a contratação de licenciamento ambiental para a SEDE, alterando a contratação do*

projeto para a SEDE e mantendo a assessoria técnica para acompanhamento de obras. Necessidade decorrente da preocupação de tratar plenamente o esgoto sanitário gerado na sede”.

Na ocasião, também foi solicitado pelo município pleito para execução de obras da segunda etapa do SES da sede, no valor de R\$ 6.734.789,61. No entanto, tal pleito foi reprovado, uma vez que a definição do tipo de tratamento a ser adotado e informações mais acuradas acerca dos custos de execução das obras somente seriam possíveis após a conclusão dos projetos.

Em setembro de 2019, por meio da Nota Técnica CT-SHQA nº 53 e Deliberação CIF nº 340, foram aprovadas novas readequações dos pleitos, cancelando os pleitos referentes a projeto básico e executivo da segunda etapa do SES da sede (R\$120.000,00) e licenciamento ambiental (R\$25.000,00) e incluindo novo pleito de obras.

Segundo a Nota Técnica CT-SHQA nº 53, a prefeitura informou que a Companhia de Saneamento de Minas Gerais (COPASA/MG) estava elaborando, sem ônus para o município, os projetos básicos e executivos das áreas remanescentes das obras em execução do SES da sede, justificando o cancelamento do pleito de projetos.

Ainda segundo a Nota Técnica CT-SHQA nº 53, o novo pleito de obras solicitado *“faz parte das obras que estão sendo executadas e custeadas com recursos financeiros da FUNASA, conforme convênio firmado com o município de Rio Casca sob o nº TC/PAC 0352/14”*. A Nota Técnica CT-SHQA nº 53 registra que o pleito *“não caracteriza sobreposição de ações, haja vista que em razão das enchentes ocorridas na sede do município em 04/12/2017, houve necessidade de mudança no projeto original que acarretou a insuficiência dos recursos da FUNASA para cumprimento da meta física. Este recurso pleiteado refere-se à complementação/contrapartida do município de Rio Casca, para cumprimento/execução das metas físicas pactuadas no convênio TC/PAC 0352/14, firmado com a FUNASA”*. O pleito foi aprovado, destacando-se que a funcionalidade das obras está relacionada à execução do convênio entre município e Fundação Nacional de Saúde (FUNASA).

Sendo assim, o município possui atualmente os seguintes pleitos vigentes para ações de esgotamento sanitário, que totalizam R\$ 1.668.362,20 (um milhão, seiscentos e sessenta e oito mil, trezentos e sessenta e dois reais e vinte centavos):

- Contratação de assessoria técnica para acompanhamento técnico de obras do TC/PAC 0352/14, no valor de R\$ 211.000,00 (duzentos e onze mil reais), aprovado pela Nota Técnica CT-SHQA nº 11 e Deliberação CIF nº 75;
- Complementação das obras do sistema de esgotamento sanitário, com execução da Elevatória 02; Linha de Recalque 02; Interceptor 01 da margem direita do rio Casca; muros de contenções em gabião nas Elevatórias 01 e Final; ligações prediais de esgoto; demolição e recomposição de pavimento poliédrico com reaproveitamento, em parte do Interceptor Roma, dentre outros serviços na sede do município, no valor de R\$ 1.457.362,20 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e sete mil, trezentos e sessenta e dois reais e vinte centavos), aprovado pela Nota Técnica CT-SHQA nº 53 e Deliberação CIF nº 340.

A Prefeitura Municipal de Rio Casca, por meio do Ofício Gab. Exec. nº 023/2020, de 18 de março de 2020, solicita novo pleito para execução de obras da segunda etapa do Sistema de Esgotamento Sanitário (SES) da sede do município, no valor de R\$ 5.043.176,38 (cinco milhões, quarenta e três mil, cento e setenta e seis reais e trinta e oito centavos). O município informou que as obras da primeira etapa, financiadas com recursos da FUNASA e da Fundação Renova, estão em andamento e não atenderão toda a sede. Desse modo, a execução da segunda etapa, que consiste na construção de redes e interceptores em bairros não atendidos na obra da primeira etapa, será necessária para universalizar a coleta e tratamento de esgotos da sede. Os projetos e orçamentos referentes à segunda etapa das obras foram doados pela Copasa, segundo informado pelo município.

ANÁLISE DO PLEITO

Rio Casca possui pleitos vigentes aprovados pelas Notas Técnicas nº 11 e 53 da CT-SHQA e respectivas Deliberações CIF nº 75 e 340, no valor total de R\$ 1.668.362,20 (um milhão, seiscentos e sessenta e oito mil, trezentos e sessenta e dois reais e vinte centavos), restando um saldo de R\$ 5.422.127,41 (cinco milhões, quatrocentos e vinte e dois mil, cento e vinte e sete reais e quarenta e um centavos) para ações de esgotamento sanitário, não considerando a correção do saldo referente aos rendimentos financeiros.

O município requer o valor de R\$ 5.043.176,38 (cinco milhões, quarenta e três mil, cento e setenta e seis reais e trinta e oito centavos) para execução de obras da segunda etapa do sistema de esgotamento sanitário (SES) da sede.

Os seguintes documentos foram apresentados para subsidiar a análise do pleito:

- Ofício Gab. Exec. nº 023/2020, de 18/03/2020, da Prefeitura Municipal de Rio Casca;
- Ofício FR.2020.1118, de 30/07/2020, referente à pré-avaliação técnica do pleito realizada pela Fundação Renova;
- Formulário exigido no âmbito da Nota Técnica CT-SHQA nº 33, considerando o enquadramento do pleito na ação “*Novos empreendimentos com ações de implementação de obras de coleta e tratamento de esgotos como: redes coletoras, interceptores, estações elevatórias, emissários, Estações de Tratamento de Esgotos / Complementação de obras em andamento*”;
- Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de consultoria realizada à Copasa na área de coleta de dados, estudo, projeto, especificação e orçamento (diversos logradouros) do Engenheiro Civil Marcílio dos Reis Cardoso, RNP 1409065774, Empresa BELBA – Engenheiros Consultores Ltda.;
- Declaração municipal, de 04/03/2020, informando que as ações que o município pretende executar são dispensadas do licenciamento ambiental;
- Declaração municipal, de 04/03/2020, informando que as vias urbanas onde se pretende executar as obras são de domínio público;
- Declaração de sustentabilidade dos sistemas de esgotamento sanitário – Anexo 5 da Nota Técnica CT-SHQA nº 33;
- Declaração de compromisso de não sobreposição de ações – Anexo 6 da Nota Técnica CT-SHQA nº 33;
- Comunicação Externa nº 342/2020 – GRCA da Copasa, de 10/03/2020, informando que o projeto elaborado pela empresa BELBA – Engenheiros Consultores Ltda., contratada pela Copasa, foi avaliado por técnicos da Companhia e possui viabilidade técnica para sua implantação e futura operação;
- Declaração da Copasa informando que pratica cobrança de tarifa de Esgotamento Dinâmico com Coleta na sede municipal desde 01/06/2009, atendendo atualmente 74,18% da população urbana;
- Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) de Rio Casca;
- Orçamento e cronograma físico financeiro elaborados pela empresa BELBA – Engenheiros Consultores Ltda., no valor de R\$ 5.043.176,38;
- Escritura Pública de Declaração de 28/11/2016 e Certidão de Inteiro Teor de 29/08/2019, referentes à área da Estação de Tratamento de Esgotos (ETE) Fazenda da Vargem Alegre;

- Autorização Ambiental de Funcionamento (AAF) nº 05161/2017 da ETE Fazenda da Vargem Alegre, concedida em 01/08/2017 e válida até 01/08/2021;
- Mapa: Arranjo geral dos interceptores (maio/2010);
- Mapa: Projeto básico 1ª etapa (março/2017).

O município informou que o pleito está previsto no PMSB. No entanto, verificou-se que o PMSB está com prazo de atualização vencido, uma vez que foi aprovado em 2015 por meio da Lei Municipal nº 1.871, ou seja, há mais de quatro anos. Sendo assim, conforme expresso na Nota Técnica CT-SHQA nº 33, recomenda-se que o município priorize a revisão do PMSB nos novos pleitos a serem formalizados junto ao CIF.

Não foi apresentado pelo município o estudo de viabilidade técnica e econômica das infraestruturas solicitado na Nota Técnica CT-SHQA nº 33. No entanto, conforme mencionado anteriormente, a Copasa, que será responsável pela operação e manutenção do sistema a ser implantado, assegurou que o projeto fornecido ao município, elaborado pela empresa BELBA – Engenheiros Consultores Ltda., possui viabilidade técnica para sua implantação e futura operação. Ressalta-se que o município também apresentou declaração de sustentabilidade técnica e econômica do sistema a ser implantado, datada de 04/03/2020.

Tendo em vista que as obras do sistema de esgotamento sanitário da sede estão sendo executadas por etapas e com a utilização de recursos financeiros de origens diferentes, foi solicitado ao município, em 04/09/2020, a apresentação de mapa constando a identificação das áreas de aplicação de cada recurso financeiro: recursos da Funasa, recursos da Fundação Renova - 1ª etapa e recursos da Fundação Renova - 2ª etapa, de modo a deixar claro a não sobreposição de ações. Em 15/09/2020, o município encaminhou o Mapa Chave, datado de setembro/2020. No entanto, o Grupo de Trabalho e a Fundação Renova identificaram algumas divergências no mapa apresentado, sendo solicitada ao município, em 22/09/2020, a revisão do mapa. A pedido do município, em 23/09/2020, foi realizada reunião entre os membros do Grupo de Trabalho e da CT-SHQA, Fundação Renova e município para esclarecimentos quanto aos pontos divergentes identificados. O mapa revisado - Mapa Chave 1ª e 2ª Etapa, datado de dezembro/2020, foi encaminhado ao Grupo de Trabalho pelo município em 22/12/2020.

Constam no mapa revisado as seguintes estruturas componentes das obras que são objeto deste pleito, a serem executadas com recursos da Fundação Renova - 2ª etapa: interceptor direito do Rio Casca (rede auxiliar), interceptor direito do Cruzeiro, interceptor

esquerdo do Cruzeiro, interceptor do Bela Vista (trecho próximo ao campo de futebol), redes coletoras das sub bacias A, B, C, E, F, G, H, I, J, K, L, M, N, O, P, Q (execução de poços de visita) e T, e rede coletora auxiliar da sub bacia P.

Ressalta-se que é de responsabilidade do município, contando com o apoio técnico da Fundação Renova, a garantia de não sobreposição de ações e recursos financeiros na execução das obras. Nesse contexto, foi apresentado pelo município, conforme determina a Nota Técnica CT-SHQA nº 33, Declaração de Compromisso de Não Sobreposição de Ações datada de 04/03/2020.

Ainda com relação ao mapa revisado datado de dezembro/2020 - Mapa Chave 1ª e 2ª Etapa, cabe pontuar que não foi identificada a localização da Elevatória 2 e Linha de Recalque 2, que seriam executadas com recursos da Renova - 1ª etapa, conforme descrito no pleito já aprovado. Foi esclarecido pelo engenheiro da assessoria técnica do município, durante reunião realizada em 23/09/2020, que houve alteração de projeto e que tais alterações nesse pleito já aprovado serão formalizadas posteriormente.

O município apresentou declaração municipal, de 04/03/2020, informando que as ações a serem executadas são dispensadas do licenciamento ambiental. No entanto, apesar do município de Rio Casca estar apto a exercer a competência para o licenciamento, no caso em questão, as figuras do licenciador e do licenciado se confundem, uma vez que o próprio município é responsável pela execução das obras. Sendo assim, de modo a resguardar a eficiência e a impessoalidade do processo, foi recomendado ao município que solicitasse a certidão junto ao Estado, conforme orientação da Diretoria de Apoio à Gestão Municipal da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Minas Gerais (SEMAD).

Em 24/02/2021, a Fundação Renova encaminhou ao Grupo de Trabalho, via correio eletrônico, o comprovante de formalização da solicitação de dispensa de licenciamento ambiental junto ao Estado, conforme previsto na Nota Técnica CT-SHQA nº 33. A solicitação está em análise pelo órgão ambiental.

Importante ressaltar que, conforme parágrafo único do artigo 10 da Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017, a dispensa do licenciamento ambiental não exime o empreendedor do dever de implantar e manter os controles ambientais para o exercício da atividade; obter junto aos órgãos competentes os atos autorizativos para realizar intervenções ambientais bem como para intervir ou fazer uso de recurso hídrico, quando

necessário; e obter outras licenças, autorizações, alvarás, outorgas e certidões previstas em legislação específica.

Com relação à comprovação de titularidade das áreas onde serão executadas as obras, o município apresentou declaração municipal de 04/03/2020 informando que as vias urbanas onde se pretende executar as obras são de domínio público.

Em 03/03/2021, a Fundação Renova informou, via correio eletrônico, a atual situação do pleito de obras já aprovado referente à 1ª etapa. O valor previsto no TC/PAC 0352/14 é de R\$ 11.615.288,75, sendo R\$ 10.583.238,62 de recursos da FUNASA e R\$ 1.032.050,13 a título de contrapartida (a serem pagos com recursos da Fundação Renova, referentes ao pleito já aprovado da 1ª etapa pela Nota Técnica CT-SHQA nº 53). Segundo a Fundação Renova, a diferença de R\$ 425.312,07 entre o valor da contrapartida e o valor aprovado no pleito deve-se a ajustes que foram realizados na planilha orçamentária da obra, uma vez que o valor solicitado no pleito era estimado e ainda seria confirmado. A execução das obras com recursos da Fundação Renova – 1ª etapa foi finalizada, restando pendente a medição. Ainda não foram realizados repasses pela Renova referentes ao pleito de obras da 1ª etapa. Com relação às obras da etapa FUNASA, a Renova informou que estão praticamente concluídas, restando apenas acabamentos a executar. A Renova informou também que está sendo providenciada a parametrização dos equipamentos para iniciar o período de testes.

Cabe esclarecer que a avaliação realizada pela CT-SHQA se restringe à análise da adequação do pleito ao escopo do PG-31 e Cláusula 169 do TTAC, bem como da adequação dos recursos financeiros solicitados ao valor limite disponibilizado para o município. Nesse sentido, não compete à CT-SHQA a análise aprofundada de todos os documentos apresentados.

CONSIDERAÇÕES FINAIS E RECOMENDAÇÕES

Considerando que são passíveis de serem pleiteados recursos financeiros para “*novos empreendimentos com ações de implementação de obras de coleta e tratamento de esgotos como: redes coletoras, interceptores, estações elevatórias, emissários, Estações de Tratamento de Esgotos / Complementação de obras em andamento*”, conforme itens 7.5 e 7.6 do Anexo 1 da Nota Técnica CT-SHQA nº 33;

Considerando que o município de Rio Casca apresentou as informações necessárias para análise do pleito;

Esta Câmara Técnica recomenda ao CIF o seguinte encaminhamento:

- Considerar apto o novo pleito apresentado pelo município de Rio Casca para execução de obras da segunda etapa do Sistema de Esgotamento Sanitário (SES) da sede do município, composto pelas seguintes estruturas: interceptor direito do Rio Casca (rede auxiliar), interceptor direito do Cruzeiro, interceptor esquerdo do Cruzeiro, interceptor do Bela Vista (trecho próximo ao campo de futebol) e redes coletoras, conforme descrito nesta Nota Técnica, no valor de **R\$ 5.043.176,38 (cinco milhões, quarenta e três mil, cento e setenta e seis reais e trinta e oito centavos)**.

O Quadro a seguir apresenta a compilação dos dados do município de Rio Casca quanto ao pleito avaliado nesta Nota Técnica no que diz respeito a esgotamento sanitário:

Valor teto estimado para esgotamento sanitário	R\$ 7.090.489,61
Pleitos vigentes já aprovados para esgotamento sanitário	
Contratação de assessoria técnica para acompanhamento técnico de obras do TC/PAC 0352/14	R\$ 211.000,00
Complementação das obras do sistema de esgotamento sanitário, com execução da Elevatória 02; Linha de Recalque 02; Interceptor 01 da margem direita do rio Casca; muros de contenções em gabião nas Elevatórias 01 e Final; ligações prediais de esgoto; demolição e recomposição de pavimento poliédrico com reaproveitamento em parte do Interceptor Roma, dentre outros serviços na sede do município	R\$ 1.457.362,20
Valor remanescente *Não considera o valor do pleito atual	R\$ 5.422.127,41
Valor solicitado no pleito atual	R\$ 5.043.176,38
Valor remanescente *Considerando o pleito atual	R\$ 378.951,03

Esses valores não incluem a correção do saldo referente aos rendimentos financeiros.

Ressalta-se que a CT-SHQA não realiza avaliação de projetos de engenharia sob a ótica de aferição dos dimensionamentos, aderência às normas técnicas, custos unitários, bem como viabilidade técnica, econômica, financeira, social e ambiental das soluções propostas, entre outros aspectos, os quais deverão ser objeto de análise posterior, pela instituição financeira contratada. Inclui-se nessa ressalva os pleitos realizados para aquisição de imóvel para construção de estação de tratamento de esgotos e indenização de faixa de servidão. Nestes casos, é necessário que a Fundação Renova, juntamente à instituição financeira e contando com as informações do apoio técnico, certifiquem que as áreas alvo desta ação são aquelas especificadas no respectivo projeto de engenharia e que o valor está compatível com o de mercado.

Os documentos apresentados pelo município para análise deste pleito não excluem eventuais obrigações que os signatários possuam em razão de demais normas jurídicas, conforme expresso na Deliberação CIF 268/2019.

Equipe Técnica responsável pela elaboração da Nota Técnica	
Adelino Martins Junior	Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA/MG
Elbert Santos	Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário do Estado de Minas Gerais – ARSAE/MG
Fernando Silva	Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário do Estado de Minas Gerais – ARSAE/MG
Juliana Oliveira de Miranda Pacheco	Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD/MG
Ligia Damasceno de Lima	Secretaria de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano – SEDURB/ES
Luisa Ferolla Spyer Prates	Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD/MG

Luis Valarini	Fundação Nacional de Saúde - FUNASA
Tiago Suckow / Christiny Amaral	MPF - Ramboll
Vivian Vervloet	Secretaria de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano – SEDURB/ES

Nota Técnica aprovada em 16/03/2021.


Alessandra Jardim de Souza
Coordenadora – CT-SHQA